ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2020

Pregão Presencial Nº 030/2020

Validade 12 (doze) meses

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de contêineres para uso das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF Nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **MIRANDA CONTAINER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.713.407/0001-10, com sede na Rodovia BR 163, nº 4059-S, Zona Rural, CEP: 78.455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **LAURO MIRANDA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.221.430-4 SSP/PR e CPF n.º 453.095.909-00, residente e domiciliado na Rua Das Garças, nº 2245-W, parque das Emas, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 030/2020, Registro de Preço n. 094/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o fornecimento e instalação de contêineres para uso das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde – MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 030/2020, para Registro de Preços n. 094/2020, abaixo especificados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	18	UN	CONTAINER 40, CARGA SECA, DE 12,00 M DE COMPRIMENTO X 2,44 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA. CARGA LIMITE DE UTILIZAÇÃO DE 1.465 KG/M2 PESO DO MÓDULO DE 3.890 KG, ÁREA ÚTIL DE 28,80 M2, PÉS EM AÇO COR-TEN PARA APOIO NA PLATAFORMA, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO COR-TEN ONDULADO 1,6 MILÍMETROS DE ESPESSURA, 04 PONTOS DE TOMADA, 06 FOCOS COM INTERRUPTORES, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 28 MILÍMETROS, ESTRUTURA PARA ABRIGO DE CAIXAS DE ARQUIVO EM METALON 20X20 COM PRATELEIRAS EM COMPENSADO DE 10MM APOIADO, COM EXAUSTOR ELÉTRICO INSTALADO, FORRAÇÃO DE TETO E PAREDES NÃO INCLUSOS, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NÃO INCLUSO, PINTURA EXTERNA E INTERNA A DETERMINAR. COM CERTIFICADO DE ORIGEM E PROCEDÊNCIA, LAUDO DE DESCONTAMINAÇÃO.	R$ 27.000,00	R$ 486.000,00
00002	10	UN	CONTAINER “MARÍTIMO” 10, CARGA SECA, DE 3,00 M DE COMPRIMENTO X 2,34 M DE LARGURA X 2,59 M DE ALTURA NA CHAPA 14, COM DOIS BWC COM PORTA DE ENTRADA PELA FRENTE DO CONTAINER NO MESMO MATERIAL DO CONTAINER, 02 VASOS; 02 PIAS EM CERÂMICA COM SUPORTE COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PARA WC DA BASE, 02 FOCOS COM INTERRUPTORES, COM ASSOALHO DE COMPENSADO NAVAL DE 2 CM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO DE TETO E PAREDES NÃO INCLUSAS, PINTURA EXTERNA E INTERNA A DETERMINAR. COM CERTIFICADO DE ORIGEM E PROCEDÊNCIA, LAUDO DE	R$ 15.500,00	R$ 155.000,00

			DESCONTAMINAÇÃO.		
00003	5	UN	CONTAINER 40 REEFER, DE 12,00 M DE COMPRIMENTO X 2,44 M DE LARGURA X 2,90 M DE ALTURA EM CHAPA DE AÇO CORTEN.CARGA LIMITE DE UTILIZAÇÃO DE 1.440 KG/M2, PESO DO MÓDULO DE 4.500 KG, ÁREA ÚTIL DE 28,20 M2, PÉS EM AÇO CORTEN PARA APOIO NA PLATAFORMA, ESTRUTURA CHAPA EXTERNA DE AÇO NÃO FERROSO OU ALUMÍNIO, 08 FOCOS COM INTERRUPTORES INTERNOS, 07 PONTOS DE TOMADA, 02 PONTOS PARA AR CONDICIONADO, 02 PORTAS EXTERNAS DE 1,00M X 2,10M EM CHAPA DE AÇO CORTEN, 03 PORTAS INTERNAS DE 0,70M X 2,10M DE CORRER EM MADEIRA, 01 PORTA EXTERNA DE 2,50M X 2,10M DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 01 PORTA EXTERNA DE 2,00M X 2,10M DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 02 JANELAS 1,20M X 1,00M EM VIDRO TEMPERADO, 04 JANELAS 0,60M X 0,40M EM VIDRO TEMPERADO, 01 VASO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PARA WC DA BASE, 02 VASOS, COM CAIXA DE PLADA ADAPTADO PARA PNE, 01 PIA EM CERÂMICA COM SUPORTE EM CERÂMICA PARA WC DA BASE, 02 PIAS ADAPTADAS PARA PNE PARA WC FEMININO E MASCULINO, REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES DOS BANHEIROS EM CERÂMICA, REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES DA BASE E ALMOXARIFADO EM PAINEL ISOTÉRMICO, REVESTIMENTO DURALIMÍNIO, PISO EM CERÂMICA EM TODOS OS AMBIENTES, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, SENDO O ISOLAMENTO TÉRMICO DE 10,00CM EM POLIURETANO INJETADO, PINTURA	R$ 53.500,00	R$ 267.500,00

			EXTERNA NA COR BRANCA, PINTURA INTERNA NA COR BRANCA. COM CERTIFICADO DE ORIGEM E PROCEDÊNCIA, LAUDO DE DESCONTAMINAÇÃO.		
00004	11	UN	CONTAINER 10, PARA DEPÓSITO, DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,34M DE LARGURA X 2,59 DE ALTURA NA CHAPA 14, COM ASSOALHO DE COMPENSADO NAVAL DE 2 CM DE EXPESSURA, PORTA LATERAL EM AÇO NA CHAPA 14 COM ENGATE PARA CADEADO. COM PINTURA EXTERNA E INTERNA A DETERMINAR.	R$ 7.500,00	R$ 82.500,00
00005	2	UN	CONTAINER 20 REEFER-DE 6,00 M DE COMPRIMENTO X 2,44 M DE LARGURA X 2,90 M DE ALTURA EM CHAPA DE AÇO CORTEN. CARGA LIMITE DE UTILIZAÇÃO DE 1440 KG/M2, PESO DO MODULO PÉS EM AÇO CORTEN PARA APOIO NA PLATAFORMA, ESTRUTURA CHAPA EXTERNA DE AÇO NÃO FERROSO OU ALUMÍNIO, 04 FOCOS COM INTERRUPTORES INTERNOS, 04 PONTOS DE TOMADA, 01 PONTO PARA AR CONDICIONADO, 01 PORTA EXTERNA DE 2,00M X2,10M DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 02 PORTAS INTERNAS DE 0,70M X 2,10 M DE CORRER EM MADEIRA,02 JANELAS 1,20MX1,00M EM VIDRO TEMPERADO, 02 JANELAS 0,60M X 0,40M EM VIDRO TEMPERADO, 01 VASO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PARA WC DA BASE, 01 PIA EM CERÂMICA COM SUPORTE EM CERÂMICA PARA WC DA BASE, REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES DOS BANHEIROS EM DURALUMÍNIO REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES DA BASE EM DURALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO DO FORRO EM INOX E	R$ 29.500,00	R$ 59.000,00

			DURALUMÍNIO, PISO EM CERÂMICA EM TODOS OS AMBIENTES DA BASE, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, SENDO 01 ISOLAMENTO TÉRMICO DE 10,00 CM EM POLIURETANO INJETADO, PINTURA EXTERNA NA COR BRANCA, PINTURA INTERNA NA COR BRANCA COM CERTIFICADO DE ORIGEM E PROCEDÊNCIA LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.		
00006	3	UN	CONTAINER "REEFER" 40, CARGA SECA, DE 12,00 M DE COMPRIMENTO X 2,44 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA, COM 04 DIVISÓRIAS INTERNAS (ALMOXARIFADO, ESCRITÓRIO E DOIS BWC), SENDO DOIS BWC COM PORTA DE ENTRADA PELA FRENTE DO CONTAINER, ESPAÇO PARA ALMOXARIFADO COM PORTA EM DUAS FOLHAS NA LARGURA TOTAL E NA LATERAL DO CONTAINER NO MESMO MATERIAL DO CONTAINER, PARTE CENTRAL DO CONTAINER (ESCRITORIO) COM UMA PORTA PEQUENA DE ACESSO E UMA PORTA DE ELEVAÇÃO, ABRINDO APENAS A PARTE SUPERIOR, COM ABERTURA E TRANCA POR DENTRO, NO MESMO MATERIAL DO CONTAINER, INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO EM TODA A ABERTURA COM QUATRO FOLHAS, SENDO DUAS FIXAS E DUAS DE CORRER NA PARTE CENTRAL", 05 FOCOS COM INTERRUPTORES, 06 TOMADAS, 01 PONTO PARA AR CONDICIONADO. CARGA LIMITE DE UTILIZAÇÃO DE 1.465 KG/M2. PESO DO MÓDULO DE 4.200 KG, PÉS EM AÇO COR-TEN PARA APOIO NA PLATAFORMA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 30 MILÍMETROS COM ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA NA SALA DO ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIO, PISO	R$ 49.500,00	R$ 148.500,00

			EM CERÂMICA NOS BWC, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO COR-		
00007	3	46	CONTAINER BWC, BANCO DE RESERVA, ALMOXARIFADO, CONTAINER MARÍTIMO 40, CARGA SECA, DE 12,00 M DE COMPRIMENTO X 2,44 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA. CARGA LIMITE DE UTILIZAÇÃO DE 1.465 KG/M2. PESO DO MÓDULO DE 4.200 KG, PÉS EM AÇO COR-TEN PARA APOIO NA PLATAFORMA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 30 MILÍMETROS COM ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO COR-TEN ONDULADO DE 1,60 MILÍMETROS DE ESPESSURA, 02 DIVISÓRIAS INTERNAS (UMA PARA ALMOXARIFADO E OUTRA PARA BANHEIRO), 02 PORTAS DE 0,70MX2,10M INTERNAS FEITAS COM MATERIAL DO PRÓPRIO CONTAINER, 01 PORTA FRONTAL FEITA DE MATERIAL DO PRÓPRIO CONTAINER, SEM ABERTURA: UMA PARTE DE ELEVAÇÃO E UMA PARTE PARA BAIXO, PISO DO MATERIAL DO PRÓPRIO CONTAINER, FORRAÇÃO DE TETO E PAREDES NÃO INCLUSAS, PINTURA EXTERNA E INTERNA A DETERMINAR. COM CERTIFICADO DE ORIGEM E PROCEDÊNCIA, LAUDO DE DESCONTAMINAÇÃO.	R$ 25.500,00	R$ 76.500,00
00008	4	UN	CONTAINER “MARÍTIMO” 20, CARGA SECA, DE 6,00 M DE COMPRIMENTO X 2,44 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA, CONTENDO DOIS BWC COM PORTA DE ENTRADA PELA FRENTE DO CONTAINER NO MESMO MATERIAL DO CONTAINER, ALMOXARIFADO COM PORTA EM DUAS FOLHAS NA LARGURA TOTAL E NA LATERAL DO CONTAINER NO MESMO MATERIAL DO CONTAINER;	R$ 25.500,00	R$ 102.000,00

			03 FOCOS COM INTERRUPTORES, 02 TOMADAS. CARGA LIMITE DE UTILIZAÇÃO DE 1.440 KG/M2. PESO DO MÓDULO DE 3.200 KG, PÉS EM AÇO COR-TEN PARA APOIO NA PLATAFORMA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 30 MILÍMETROS COM ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA NO ALMOXARIFADO E PISO EM CERAMICA NOS BWC, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO COR-TEN ONDULADO DE 1,60 MILÍMETROS DE ESPESSURA, FORRAÇÃO DE TETO E PAREDES NÃO INCLUSAS, PINTURA EXTERNA E INTERNA A DETERMINAR. COM CERTIFICADO DE ORIGEM E PROCEDÊNCIA, LAUDO DE DESCONTAMINAÇÃO.		
TOTAL DO CREDOR					**R$ 1.377.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2020– Registro de Preços n. 094/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor

designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, após recebimento do produto e/ou conferência dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:
3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, porém a entrega será de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não

represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

.Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

.5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

.5.2.12. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

.5.2.13. Caberá à A **DETENTORA DA ATA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

5.2.15. A **DETENTORA DA ATA** deve ser responsável pela qualidade dos materiais.

.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.

6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador

revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.1.8. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.9. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2020– REGISTRO DE PREÇOS 094/2020** e a proposta da empresa **R$ 1.377.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de Abril de 2020**.**

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

MIRANDA CONTAINER EIRELI
DETENTORA DA ATA
LAURO MIRANDA FILHO
Sócio-Administrador

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Jocineia Lemes de Barros
Equipe de apoio

Keithelhe Hungria Severino
Equipe de apoio

Rosagela Barella
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
CPF: 379.198.810-72

Nome: Bruno Henrique Ventura Silva
CPF: 063.139.339-07